

Lei n° 836, de 30 de Novembro de 1957.

Dispõe sobre suplementação de verbas

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito de Cr. 96.640,00 (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento

§ 1° - Pessoal Fixo - 1-3-1/8-09-0

I - Juiz de Gabinete

Cr. 2.400,00

V - 1° Fiscal

320,00

VII - 3° Fiscal

6.880,00

VIII - Fiscal Geral

6.880,00

IX - Motorista Chefe

4.800,00

X - Porteiro

11.200,00

§ 2° - Pessoal Fixo - Serviços Liberais - 2-5-1/8-63-0

I - Encanador

4.800,00

§ 3° - Pessoal Honorável - Mensalistas - 2-5-1/8-63-1-

Jusúlio Encanador das Bombas

5.600,00

§ 2° - Pessoal Fixo - 2-6-1/8-81-0

II - Manutenção de Geladeira de Parque das Monções

5.600,00

§ 3° - Pessoal Fixo - 3-1-1/8-81-0

Manutenção do Fiscal de Trânsito

8.960,00

§ 4° - Pessoal Fixo - 4-3-1/8-33-0

Caixa Normal Municipal

Director

8.000,00

Secretário

9.600,00

Escriturário

10.400,00

Servente

11.200,00

39.200,00

Total

Cr. 96.640,00

Art. 2° - Para fazer face a despesa desta lei, fica anuenciado em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-2 - Ma

Leilão Permanente - III - do Orçamento.

Art. 3º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 30 de Novembro de 1957.

Luís Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Novembro de 1957

Sebastião Manuel Fontes,
Secretário.